

PLO 237/2026. Altera a Lei Municipal nº 1.358, de 29 de outubro de 2025. Dispositivos alterados:

De:
Art. 3º Para a apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais das contribuições patronais serão atualizados pelo disposto no Parágrafo único, do art. 155, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 2022, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), mais correção monetária. E, os valores dos débitos parcelados anteriormente pelo saldo devedor informado pelo Ministério da Previdência. Ambos acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo.
Para:
Art. 3º Para a apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais das contribuições patronais serão atualizados pelo disposto no Parágrafo único, do art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 2022, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), mais correção monetária com base no INPC - Índice Nacional de preços ao Consumidor. E, os valores dos débitos parcelados anteriormente pelo saldo devedor informado pelo Ministério da Previdência. Ambos acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo

De:
Para:
.....